

LEI Nº 703, DE 19 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre a mudança de destinação
de bem público municipal que especifica
e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a destinação dada à parte do imóvel constituído de um terreno medindo 2,60 ha (dois vírgula seis hectares), desmembrada de área maior, atualmente zona de expansão urbana da cidade de Terezinha-PE, termo judiciário da Comarca de Bom Conselho-PE, com as confrontações seguintes: frente com a via pública Rua das Barreiras: lado direito, esquerdo e fundos com terras remanescentes de Antônio Alexandre de Barros e sua cônjuge Maria Diana Martins de Barros. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Terezinha-PE sob o nº 084, do Livro 2, Ficha 1 da Serventia Registral e Notarial de Terezinha, destinado à construção de casas populares, passando a ser destinada da seguinte forma: a) parte para construção de casa populares, conhecida como vila izabel; b) parte para construção de uma Creche.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º destinar-se á, portanto, à construção de casas populares, conhecida com Vila Izabel e à construção de uma Escola, cuja descrição de cada área segue abaixo, sendo referido imóvel de matrícula acima especificada, objetivo de desmembramento, conforme projeto cujo memorial descritivo e Planta estão anexos a este Projeto de Lei:

Área 1 – destinada à construção de casas populares – vila izabel: Um terreno localizado na zona de expansão urbana da cidade de Terezinha-PE, termo judiciário da Comarca de Bom Conselho-PE, com área total de 2,4425 ha (dois hectares e quarenta e quatro ares e vinte e cinco centiares) ou 24.425,00 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).



Área 2 – destinada à construção de uma creche: Um terreno localizado na zona de expansão urbana da cidade de Terezinha-PE, termo judiciário da Comarca de Bom Conselho-PE, com área total de 1.575,00 m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições e comentário

Terezinha/PE, 19 de julho de 2021


Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito

